

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2010

- MODALIDADE - CONVITE

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, vem à presença de V. Sa. convidá-lo a participar de licitação, do tipo "menor preço" na modalidade Convite, a realizar-se às 14:30 horas do dia 25/03/2010. As propostas serão recebidas na Secretaria Geral - SEGE, até as 14:15 horas do dia supracitado, na COMCAP, sita à Rua 14 de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis – SC.

Esta licitação tem por finalidade a seleção de proposta visando a Elaboração de Estudos destinados ao Licenciamento Ambiental e Projeto Técnico para a área de disposição final de resíduos inertes, constantes do **Anexo I**, que é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo a forma de execução por empreitada por preço global, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Este Edital encontra-se em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições abaixo fixadas:

- 1. DO OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria para a Elaboração de Estudos destinados ao Licenciamento Ambiental (LAP, LAI e LAO) e Projeto Técnico da área de depósito temporário, triagem, processamento e disposição final de resíduos inertes e podas, localizada no Canto do Lamim, Distrito de Canasvieiras, em Florianópolis – SC.**

Para a obtenção das licenças, deverão ser executados os serviços descritos abaixo e no Anexo I deste Edital.

- Estudo Ambiental Simplificado – EAS;
- Projeto Técnico para o Aterro de Inertes;
- Relatório Detalhado de Programas Ambientais – RDPA;
- Consultoria Técnica Ambiental.

- 1.1 – Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:**

- Anexo I – Especificações do Objeto
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- Anexo III – Minuta do Contrato.

2 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Não poderão participar desta licitação:

- Empresas com falência decretada ou concordatária.
- Empresas associadas em Consórcio.
- Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público.
- Empresas suspensas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2.2 - Das condições e forma de participação

2.2.1 – Poderão participar desta licitação Empresas convidadas, bem como aquelas que, registradas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

2.2.2 - Para participar do presente procedimento licitatório, a empresa convidada deverá apresentar DOIS ENVELOPES devidamente lacrados e numerados, cujos conteúdos são os descritos a seguir:

3. DA DOCUMENTAÇÃO

O ENVELOPE Nº 01 – A Documentação deverá conter:

3.1 - Certidão Negativa expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

3.2 - Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.3 – Comprovação de registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes;

3.4 – Comprovação de registro da Licitante no Conselho Regional de Biologia – CRB, válido na data de entrega dos envelopes;

3.5 – Comprovação de registro da Licitante no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, válido na data de entrega dos envelopes;

3.6 - Comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, mediante juntada do contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, ou contrato de trabalho, ou com cópia da carteira de trabalho, no mínimo um profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto do edital, anexando cópia da respectiva ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA.

3.7 - Indicação do pessoal técnico para o gerenciamento do serviço que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, por um profissional exigido no subitem 3.6 acima.

3.8 - Comprovante de aptidão (em nome da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinados por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviço compatível com o objeto.

3.9 - É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local, objeto da prestação de serviços, em especial, para identificar o terreno, não se admitindo, posteriormente a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto. Os interessados deverão entrar em contato com o Engº Edmar Arruda, no telefone 3324 – 1529 ou 9629-4596 para verificação do local, caso desejem fazê-lo.

3.10 - Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo da habilitação, para contratar com a Administração Pública, **com data atual, de no máximo 15 (quinze) dias antes da abertura deste Edital (modelo Anexo II).**

3.11 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.854/99 de 27.10.99.

3.12 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais, que comprove a inexistência de qualquer débito nesta esfera.

3.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de que estão enquadradas como tal; e a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado.

3.13.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência comunicando o resultado do certame.

3.13.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.13.2 implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser **apresentados em original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação, por ocasião da reunião de abertura. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. **Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas.**

2 – O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, aos presentes, ficando à disposição os documentos das licitantes ausentes.

3 – As Certidões (subitens 3.1 e 3.2) e a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (subitem 3.12) deverão ser da mesma sede jurídica da sociedade.

4 – **Se a Proponente desejar que um de seus estabelecimentos (que não a matriz) execute o futuro contrato, deverá apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação (item 3 – Da Documentação, deste Edital), da filial.**

5 – **Deverá ficar claro para a COMCAP quem efetivamente está participando do certame, se a matriz ou a filial.**

6 – Caso a representação da Licitante não se faça através de Diretor ou Sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, dentro do Envelope nº 01 – Documentação, acompanhado do Contrato Social (última alteração), e de documento que identifique o credenciado (Cédula de Identidade), deverão mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

7 – Quando a Proponente se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Contrato Social ou Estatuto da Empresa, bem como a Cédula de Identidade, todos em original ou cópia autenticada, dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

8 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

9 – O Credenciamento, o Contrato Social ou o Estatuto da Empresa, a Cédula de Identidade serão retidos pela Comissão e juntado ao Processo Licitatório; portanto, apresente cópia dos citados documentos junto com os originais, caso não estejam autenticados por Cartório competente .

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

4.1 - A proposta de preços dos proponentes deverá ser entregue no original em 01 (uma) via de igual teor, digitada devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a indicação precisa do objeto ofertado, preço global, condições de pagamento, e a validade da proposta .

4.2 - Todos os documentos de caráter técnico que integram a Proposta de Preços deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e número de registro no CREA do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/1966.

4.3 - Serão consideradas na proposta somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4 - O preço global proposto não poderá ser superior ao valor máximo estipulado neste Edital.

4.5 - No preço proposto deverá constar e ser computada todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação;

4.6 - Não serão aceitas propostas alternativas;

4.7 – Condições de Pagamento – A COMCAP efetuará o pagamento dos serviços da seguinte forma:

4.7.1 - 20% (vinte por cento) do valor global na assinatura do Contrato;

4.7.2 - 30% (trinta por cento) do valor global na entrega do Relatório Detalhado de Programas Ambientais – RDPA.

4.7.3. – 30% (trinta por cento) do valor global na entrega do Projeto de Engenharia.

4.7.4 – 20 % (vinte por cento) do valor global no encerramento do Projeto de Taludes

4.8 – PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA COMCAP – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.9 - Relacionar o nome e o cargo do responsável legal da Empresa que irá assinar o contrato, bem como seu telefone para contato.

4.10 – Na Proposta deverá constar o nome e o número do Banco, número da Agência Bancária, inclusive o dígito, no intuito de facilitar o pagamento. Solicitamos que seja preferencialmente, em conta corrente do Banco Santander.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os ENVELOPES DE Nºs 01 e 02 serão protocolados até o dia e hora estabelecidos neste Edital, na Secretaria Geral da COMCAP, situada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

5.2 – A DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01) e a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes lacrados, com as seguintes sobrescrições:

5.2.1 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2010
CONVITE
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

5.2.2 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2010
CONVITE
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE

6 - DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No dia e hora marcados, serão recebidos os **ENVELOPES DE Nº 01 e 02** das Proponentes, conforme preâmbulo constante da primeira página deste documento.

6.2 - Os documentos das Proponentes serão abertos na data e horário mencionados na primeira página deste Edital.

6.3 – O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião.

6.4 – Os documentos da habilitação serão examinados e rubricados por todos os presentes, bem como pelos Proponentes ou seus Representantes Credenciados.

6.5 – Na seqüência, será feita a ata que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, sendo assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

6.6 – Não se realizará a segunda sessão para a abertura dos Envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, imediatamente após a primeira. Estes Envelopes serão rubricados em seu fecho pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

6.7 -O resultado da habilitação será encaminhado às Proponentes através de correspondência, onde constará a data e horário para abertura do Envelope nº 02, que ficou em poder da Comissão.

6.8 - A COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, poderá anular ou revogar o CONVITE, obedecido o que preceitua o art. 49 caput, parágrafos 1º e 3º, e comunicando os atos referidos através de correspondência.

6.9 – Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as Propostas das Licitantes declaradas habilitadas.

6.9.1 – As Propostas das Licitantes não habilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os Envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o termo final do prazo recursal de que trata o Item 16 – Dos Recursos Administrativos, quando então os devolverá indevidados mediante recibo.

6.10 – Abertos os Envelopes de nº 02, as Propostas de Preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes à reunião.

6.10.1 – Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.10.2 – Os procedimentos referentes à abertura dos Envelopes nº 02 seguirão a forma e seqüência adotadas em relação ao Envelope nº 01, descritas no item 6.5 do Edital.

6.10.3 – A Comissão Especial de Licitação irá encerrar a reunião para proceder o julgamento das Propostas de Preços.

7 . DO JULGAMENTO

7.1 – Critérios para Julgamento

7.1.1 – Desclassificação

Serão desclassificadas as Propostas que:

- a – Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital.
- b – Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas.
- c – Não estiverem datadas e/ou assinadas pelo Representante Legal ou Autorizado.

7.1.2 – Da Classificação

As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação, que fará a Classificação, levando-se em conta exclusivamente a soma dos preços globais propostos.

7.1.3 - Da Aplicabilidade da Lei Complementar Nº 123/2006 – Direito De Preferência de Contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.1.3.1 – Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o § 2º do Artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.1.3.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta de Preços da melhor classificada.

7.1.3.3 – Ocorrendo empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preços, com valor inferior àquela Proposta de Preços considerada vencedora do certame. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, deverá apresentar a nova Proposta de Preços no prazo de até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, contadas a partir do recebimento da correspondência. Caso isto ocorra, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

7.1.3.4 – Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação prevista no subitem 7.1.3.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 7.1.3.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, de acordo com o inciso II do Artigo 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.3.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1.3.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.6 – Na hipótese de não ser efetivada a contratação nos termos previstos no subitem 7.1.3 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2 - Da Adjudicação e Homologação

7.2.1 – A Comissão Especial de Licitação fará a Adjudicação à primeira classificada.

7.2.2 – Caberá à autoridade que determinou a abertura da Licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento.

7.2.3 – O resultado será encaminhado às Proponentes através de correspondência, para ciência das mesmas, bem como afixado no quadro próprio para comunicação existente na COMCAP.

8 - DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Poderão ser aceitas propostas em que constem erros de cálculos nos preços, reservando-se à COMCAP o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1 - Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

8.1.2 - Erro na adição, conservar-se-á as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corretamente calculado.

8.1.3 - Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.2 - Não serão admitidas, sob pretexto algum, modificação ou substituição da proposta ou de qualquer documento.

9 - TIPO DE LICITAÇÃO

9.1 - O tipo de licitação do presente Edital é o de menor preço global.

9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

10 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O prazo de validade da proposta e seu respectivo preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua abertura em sessão pública.

11 - DA ENTREGA

11.1 – O objeto do presente Edital deverá ser entregue em meio digital e impresso (duas vias), assinadas pelo representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e número de registro no CREA do técnico responsável. O objeto deverá ser entregue no Departamento Técnico da COMCAP, situado à Rua 14 de Julho nº 375, Estreito, Florianópolis - SC.

11.2 – A Licitante Vencedora deverá entregar os serviços à COMCAP, nos seguintes prazos, após o recebimento da Ordem de Compras/Serviço:

11.2.1 – Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado – EAS – 45 (quarenta e cinco) dias;

11.2.2 – Elaboração do Projeto de Taludes – 90 (noventa) dias;

11.2.3 – Elaboração do Relatório Detalhado dos Programas Ambientais – RDPA – 90 (noventa) dias.

11.2.4 – Consultoria Técnica Ambiental – se desenvolverão durante a fase de projeto da atividade.

11.3 – O objeto desta licitação será recebido pela COMCAP, conforme disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93.

11.4 – A entrega não implica aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do Relatório Detalhado dos Programas Ambientais - RDPA.

11.5 – A prova da entrega é a assinatura do Chefe do Departamento Técnico, no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva à Prestadora de Serviços para fins de cumprimento das datas de entrega.

12. DA ACEITAÇÃO

12.1 – A COMCAP aceitará somente os serviços nas condições estabelecidas no Edital e cotadas pela Licitante Vencedora.

12.2 – A aceitação consiste na operação onde o Chefe do Departamento Técnico acorda que o Relatório entregue satisfaz as solicitações, preços e qualidades constantes do Edital e da Proposta de Preços.

12.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a Licitante Vencedora às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.4 – Em caso de suspeita, reserva-se à Companhia Melhoramentos da Capital – COMCAP, o direito de rejeitar os serviços no todo ou em parte, obrigando-se a Licitante Vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, e sujeitando-se à aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - As proponentes deverão cotar preços para pagamento de acordo com o item 4.7 deste Edital. O preço cotado será fixo e irrevogável.

13.2 - A COMCAP efetuará o pagamento do serviço prestado, mediante a apresentação na entrega dos serviços; dos documentos em original ou cópia autenticada, que comprovem a Habilitação exigidas inicialmente no Edital.

13.3 – A Licitante Vencedora deverá manter durante toda a prestação de serviços, as condições solicitadas para a habilitação.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 – A Prestação de Serviços terá vigência a partir da assinatura do contrato, devendo perdurar até a obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO

Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta licitação são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1.2.3.3.90.39.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De todas as decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Em caso de inadimplência contratual e a inexecução do objeto nos prazos, na qualidade e no local determinado, sujeitará a Licitante Vencedora a multas e sanções, de acordo com o abaixo estabelecido:

17.1.1 – Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, em caso de recusa injustificada de assinar o instrumento contratual.

17.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMCAP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante Vencedora as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17.1.4 – A COMCAP para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Licitante Vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Especial de Licitação, no endereço constante deste Edital. Não sendo feito, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

18.2 - Em caso de feriado ou de qualquer outro impedimento, a abertura da proposta se dará no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente ao estabelecido.

18.3– À Comissão reserva-se o direito de consultar as proponentes em qualquer fase do processo licitatório.

18.4 – Não serão consideradas em favor das Licitantes as informações julgadas incompletas ou de interpretação duvidosa.

18.5 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas no ato convocatório da licitação.

18.6 - À Comissão reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a Empresa a fornecê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

18.7 – Da quantidade especificada no Anexo I poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.8 - Informações complementares referentes ao objeto ora licitado, contatar com Engenheira Flávia Orofino no DPTE Departamento Técnico desta Companhia, no período das 13:00h às 19:00h horas, ou através do telefone 3271- 6844.

18.9 – Informações complementares referentes ao presente Edital, poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitação e Contratos, no período das 13:00 às 19:00 horas ou através do telefone 3271– 6824.

18.10 – A Licitante Vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.11 - A Licitante Vencedora que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, quando da assinatura do Contrato.

18.12 – A Licitante Vencedora estará sujeita à aplicação da Ordem de Serviço nº 209 de 20.05.99 do INSS, se seu objeto e demais condições estiverem enquadradas nas disposições deste ato.

18.13 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

Florianópolis, 10 de março de 2010.

Ronaldo B. Freire
Diretor Presidente

Tertuliano Xavier de Brito
Diretor Adm. Financeiro

Wilson R. Cancian Lopes
Diretor de Operações

PARECER:

1 – Esta Minuta de Edital de Licitação encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

2 – Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/10
CONVITE

OBJETO - Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para a obtenção de Licenciamento Ambiental (LAP, LAI e LAO) para a área de depósito temporário, triagem, processamento e disposição final de resíduos inertes e podas a serem instalados em terreno situado na localidade Canto do Lamim, no Distrito de Canasvieiras, Florianópolis – SC.

Para a obtenção das licenças, deverão ser executados os serviços descritos a seguir:

- **Estudo Ambiental Simplificado – EAS**
- **Projeto Técnico para o Aterro de Inertes**
- **Relatório Detalhado de Programas Ambientais – RDPA**
- **Consultoria Técnica Ambiental**

Os estudos deverão atender a Resolução CONSEMA 03/2008 que aprova a listagem das Atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA e a indicação do competente estudo ambiental para fins de licenciamento.

DESCRIÇÃO DA ÁREA INDICADA PARA O ESTUDO

Em setembro de 2009 foi firmado contrato de Cessão de Uso entre a COMCAP e o Senhor Cláudio Siqueira, para uso de um terreno de forma irregular com área de 193.000 m², situado no distrito de Canasvieiras, localidade do Canto do Lamim. Este terreno vai ser utilizado pela COMCAP como depósito temporário de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos vegetais gerados nas atividades públicas do município de Florianópolis, além de servir como área de triagem e aterro de inertes, dentro das normas ambientais definidas pelo órgão ambiental do município.

Esta área se encontra muito degradada, especialmente em função da existência de uma reserva de saibro, explorada e desativada durante a construção da SC-401. Foi recomendada a recuperação da área degradada pelo IPUF, condição esta para a liberação da licença de exploração de saibro. O referido projeto foi elaborado há 10 (dez) anos pelo IPUF, sem contudo ser implementado.

A área em questão hoje é constantemente utilizada para o descarte de resíduos de “tele-entulhos” e também lixo doméstico. Provavelmente, por ser uma região aparentemente rural, com pouco movimento de pessoas, facilitando este descarte irregular. A localidade é composta por três grandes terrenos, sendo que somente dois deles possuem inscrição imobiliária na Prefeitura Municipal de Florianópolis. No entorno dos terrenos existe uma via de grande tráfego de veículos, denominada rua do Lamim e caracteriza-se como uma região basicamente residencial. Existe a possibilidade de utilização desta área para: triagem, estoque temporário, aterro, instalação de picador de madeira e galhos.

Conforme o zoneamento, a Rua do Lamim está classificada como Área Residencial e Área de Preservação com Uso Limitado – APL.

ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – EAS

O Estudo Ambiental Simplificado – EAS é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia – LAP.

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e sócio econômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento/atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

PROJETO TÉCNICO PARA O ATERRO DE INERTES

Consiste na elaboração de projeto técnico de engenharia do aterro de inertes, compreendendo áreas de depósito de resíduos, dimensionamento e projeto dos taludes, estimativas da capacidade de recebimento de resíduos, lay-out da área, contemplando escritórios, sanitários e demais áreas necessárias para o funcionamento do aterro.

O projeto de engenharia final é destinado à obtenção da LAI, no entanto, para a fase da LAP, é necessário ter um projeto conceito, onde a avaliação de impactos deve ser baseada.

RELATÓRIO DETALHADO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS – RDPA

O Plano de Controle Ambiental envolve a elaboração e implementação de uma metodologia de ações que tem como objetivo o comprometimento geral da COMCAP na elaboração da política ambiental da mesma, com o melhoramento do desempenho ambiental, incluindo a conservação e proteção dos recursos naturais, o controle da poluição e a melhoria contínua.

O Plano de Controle Ambiental – PCA fará um detalhamento dos programas ambientais contendo metodologia, cronograma, roteiro de implantação e resultados esperados.

CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL

As estratégias de encaminhamento, assim como o gerenciamento do processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais são procedimentos eficazes com relação ao prazo e à estrutura do processo de licenciamento.

Tendo em vista a complexidade da legislação ambiental e sobreposição de competências entre os órgãos ambientais na esfera federal, estadual e municipal, é imprescindível uma rigorosa auditoria de conformidade técnica e legal sobre o processo de licenciamento visando identificar eventuais falhas no processo de licenciamento que culmine na interferência de outras instâncias competentes. Estas interferências, quando denotam falhas no processo, podem muitas vezes resultar na paralisação do processo de licenciamento, no cancelamento da licença, ou no embargo da obra.

Sendo assim, será realizado um acompanhamento administrativo dos processos licenciatórios (LAP e LAI) junto aos órgãos ambientais, prevendo a realização de reuniões técnicas e de acompanhamento.

Ações da consultoria ambiental:

- Análise de pareceres técnicos;
- Auditoria ambiental do processo de licenciamento;
- Acompanhamento administrativo e visitas técnicas;
- Preenchimento da FCEI;
- Preenchimento das instruções normativas;
- Gerenciamento de conflitos das partes envolvidas (stake holders) – empreendedor, comunidade e órgãos ambientais.

* O projeto deverá vir acompanhado de anotação de responsabilidade técnica do profissional – ART, que só pode ser emitida pelo CREA ou pelo CRB (Conselho Regional de Biologia), que garante a habilitação técnica.

* As ações de consultoria técnica ambiental se desenvolverão durante a fase de projeto da atividade.

**ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/10
CONVITE**

MODELO

À
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº003/10 - CONVITE
OBJETO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, na modalidade CONVITE, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2010.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/10
CONVITE

CONTRATO Nº/ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, empresa de economia mista municipal, com sede a Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis - SC., inscrita no CNPJ sob o nº 82.511.825/0001-35, representada por seus Diretores infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, representada neste ato por seu Diretor, doravante denominada CONTRATADA, tem como justo contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - OBJETO

É objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços para

CLÁUSULA II – DOCUMENTOS DE CONTRATO

Este Contrato será regido pelos Documentos de Contrato, que constituem um todo único e indissociável. Os documentos de Contrato são formados pelo Edital e pela Proposta de Preços.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

3.1 – O objeto do presente Edital deverá ser entregue em meio digital e impresso (duas vias), assinadas pelo representante legal da CONTRATADA, como também a assinatura, o nome e número de registro no CREA do técnico responsável. O objeto deverá ser entregue no Departamento Técnico da CONTRATANTE, situado na Rua 14 de Julho nº 375, Estreito, Florianópolis - SC.

3.2 – A CONTRATADA deverá entregar os serviços à CONTRATANTE, nos seguintes prazos, após o recebimento da Ordem de Compras/Serviço:

3.2.1 – Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado – EAS – 45 (quarenta e cinco) dias;

3.2.2 – Elaboração do Projeto de Taludes – 90 (noventa) dias;

3.2.3 – Elaboração do Relatório Detalhado dos Programas Ambientais – RDPA – 90 (noventa) dias.

3.2.4 – Consultoria Técnica Ambiental – se desenvolverão durante a fase de projeto da atividade.

3.3 – O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93.

3.4 – A entrega não implica aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do Relatório Detalhado dos Programas Ambientais - RDPA.

3.5 – A prova da entrega é a assinatura do Chefe do Departamento Técnico da CONTRATANTE, no canhoto da Nota Fiscal, que servirá apenas como ressalva à CONTRATADA para fins de cumprimento das datas de entrega.

CLÁUSULA IV - DA ACEITAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE aceitará somente os serviços nas condições estabelecidas no Edital e cotadas pela CONTRATADA.

4.2 – A aceitação consiste na operação onde a Chefe do Departamento Técnico da CONTRATANTE acorda que o Relatório entregue satisfaz as solicitações, preço e qualidade constantes do Edital e da Proposta de Preços.

4.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento do Relatório, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

4.4 – Em caso de suspeita, reserva-se à CONTRATANTE, o direito de rejeitar o serviço no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, e sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços da seguinte forma:

5.1 - 20% (vinte por cento) do valor global na assinatura do Contrato;

5.2 - 30% (trinta por cento) do valor global na entrega do Relatório Detalhado de Programas Ambientais – RDPA.

5.3. – 30% (trinta por cento) do valor global na entrega do Projeto de Engenharia.

5.4 – 20 % (vinte por cento) do valor global no encerramento do Projeto de Taludes

5.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, que comprovem a Habilitação exigidas inicialmente no Edital.

5.3 – A CONTRATANTE deverá manter durante toda a prestação de serviços, as condições solicitadas para a habilitação.

CLÁUSULA VI - DO VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que o preço constante da proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para os serviços ora contratados.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço constante da Proposta de Preços da CONTRATADA não será reajustado.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo do Contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura, devendo perdurar até a obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

CLÁUSULA IX – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato não poderá ser transferido de qualquer forma, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:
 - a1) o não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos;
 - a2) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, prazos;
 - a3) o atraso injustificado no início dos serviços;
 - a4) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
 - a5) o desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE na sua execução;
 - a6) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - a7) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - a8) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - a9) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - a10) a ocorrência de caso fortuito ou da força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- b) Por mútuo acordo
- c) Por surgimento de ato legal ou administrativo que torne inexecutável os serviços.
- d) Se quaisquer das partes deixarem de cumprir as obrigações aqui contratadas, cabendo à parte causadora responder pelos prejuízos causados a outra.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inadimplência contratual e a inexecução do objeto nos prazos, na qualidade e no local determinado, sujeitará a CONTRATADA a multas e sanções, de acordo com o abaixo estabelecido:

11.1.1 – Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, em caso de recusa injustificada de assinar o instrumento contratual.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor total do contrato.

11.1.3 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11.1.4 – A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do(s) objeto(s) deste contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 1.2.3.3.90.39.

CLÁUSULA XIII – FUNDAMENTO LEGAL

Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos casos omissos, o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma

Florianópolis, de de 2010.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

PARECER:

- 1 - Esta minuta Contratual encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 2 - Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.

RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003 / 10 - CONVITE -

A Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que este Edital foi **RERRATIFICADO, no subitem 4.7-das Condições de Pagamento do Item 4 do Edital, e a Cláusula V – Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato – Anexo III do Edital, abaixo relacionados, conforme segue.**

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

4.1 - A proposta de preços dos proponentes deverá ser entregue no original em 01 (uma) via de igual teor, digitada devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a indicação precisa do objeto ofertado, preço global, condições de pagamento, e a validade da proposta .

4.2 - **Todos os documentos de caráter técnico que integram a Proposta de Preços deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e número de registro no CREA do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/1966.**

4.3 - Serão consideradas na proposta somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4 - O preço global proposto não poderá ser superior ao valor máximo estipulado neste Edital.

4.5 - No preço proposto deverá constar e ser computada todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação;

4.6 - Não serão aceitas propostas alternativas;

4.7 – Condições de Pagamento – A COMCAP efetuará o pagamento dos serviços da seguinte forma:

4.7.1 - 20% (vinte por cento) do valor global na assinatura do Contrato;

4.7.2 - 30% (trinta por cento) do valor global na entrega do Estudo Ambiental Simplificado – EAS;

4.7.3. – 20% (vinte por cento) do valor global na entrega do Projeto de Engenharia - Taludes.

4.7.4 – 30 % (trinta por cento) do valor global na entrega do Relatório Detalhado de Programas Ambientais - RDPA.

4.8 – PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA COMCAP – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.9 - Relacionar o nome e o cargo do responsável legal da Empresa que irá assinar o contrato, bem como seu telefone para contato.

4.10 – Na Proposta deverá constar o nome e o número do Banco, número da Agência Bancária, inclusive o dígito, no intuito de facilitar o pagamento. Solicitamos que seja preferencialmente, em conta corrente do Banco Santander.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços da seguinte forma:

5.1 - 20% (vinte por cento) do valor global na assinatura do Contrato;

5.2 - 30% (trinta por cento) do valor global na entrega do Estudo Ambiental Simplificado – EAS;

5.3. – 20% (vinte por cento) do valor global na entrega do Projeto de Engenharia - Taludes.

5.4 – 30 % (trinta por cento) do valor global na entrega do Relatório Detalhado de Programas Ambientais - RDPA.

5.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, que comprovem a Habilitação exigidas inicialmente no Edital.

5.3 – A CONTRATANTE deverá manter durante toda a prestação de serviços, as condições solicitadas para a habilitação.

As demais informações do presente Edital permanecem inalteradas.

Florianópolis, 15 de março de 2010.

Ronaldo B. Freire
Diretor Presidente

Tertuliano Xavier de Brito
Diretor Adm. Financeiro

Wilson R. Cancian Lopes
Diretor de Operações

PARECER:

1 – Esta Minuta de Edital de Licitação encontra-se de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

2 – Amparado nesta conclusão e com base no parágrafo único do artigo 38 do referido diploma, APROVO.